

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE MONITORES PARA AS DISCIPLINAS**  
**DO CICLO BÁSICO DA ÁREA DE MATEMÁTICA**

**SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**

Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 9.394/1996, no art. 230 do Regimento Geral da UNIFEI e a Norma para a Regulamentação das Atividades de Monitoria nos Cursos de Graduação da UNIFEI aprovada pelo CEPEAd, através da Resolução nº 46, de 20/05/2020, publicada no BIS de 21/05/2020, a Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Direção do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) FAZEM SABER que estarão abertas, no período de **31/07/2025 a 08/08/2025**, as inscrições para o processo seletivo para provimento de monitores para as disciplinas do ciclo básico da área de Matemática, para o 2º semestre de 2025.

### **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo deste Edital é a seleção de monitores para apoio pedagógico aos discentes inscritos nos cursos de graduação da UNIFEI no 2º semestre de 2025.

1.2. O programa de monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

1.3. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para monitor, distribuída conforme o quadro abaixo:

<b>Disciplina</b>	<b>Docente Responsável (supervisor)</b>	<b>Vagas para monitores remunerados</b>	<b>Vagas para monitores voluntários</b>
<b>MAT051 (Geometria Euclidiana Plana)</b>	Ingrid Sofia Meza Sarmiento	01	-

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Estar regularmente matriculado e inscrito em um dos cursos de graduação da UNIFEI.

2.2. Já ter cursado, com aprovação, a disciplina a que se candidata para a monitoria ou a disciplina equivalente, com média igual ou superior a 8 (oito) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

2.3. Não possuir nenhum vínculo empregatício ou outro tipo de bolsa proveniente de outros programas da UNIFEI, exceto o Programa de Assistência Estudantil (PAE).

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período das **08h00 do dia 31/07/2025 até às 17h00 do dia 08/08/2025**, exclusivamente pelo formulário disponível no link <https://forms.gle/3PvHeAaqHznb9PVe6>

3.2. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido.

3.2.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

3.3. A PRG e a Unidade Acadêmica responsável pela oferta da monitoria não se responsabilizam caso o candidato não consiga completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

3.3.1. É recomendado aos candidatos para que não deixem a inscrição para o último dia permitido neste edital.

3.4. O interessado poderá se inscrever para monitoria em mais de uma disciplina, porém, se aprovado em duas ou mais, só poderá atuar como monitor em uma única disciplina.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção dos candidatos, obrigatoriamente, far-se-á considerando os três critérios definidos a seguir:

- a) Prova escrita e/ou oral e/ou prática;
- b) Entrevista;
- c) Análise do histórico escolar do candidato.

4.2. O Processo Seletivo será realizado entre os dias 11 a 21/08/2025, conforme cronograma abaixo:

**a) Análise do histórico: de 11 a 12/08/2025**

**b) Provas: de 18 a 19/08/2025**

**c) Entrevista: de 20 a 21/08/2025**

4.3. O Processo Seletivo estará a cargo do docente responsável pela disciplina conforme quadro do item 1.3.

4.4. A prova escrita e/ou oral e/ou prática (0 – 10 pontos) será constituída de avaliação acerca de todo o conteúdo programático da disciplina e da bibliografia, conforme ANEXO A deste edital.

4.5. Na entrevista com o docente responsável pela disciplina (0 – 10 pontos), cabe ao professor avaliar se o candidato tem conhecimento do conteúdo, disponibilidade de horário para cumprir as atividades que estiverem planejadas dentro do Programa de Monitoria, assim como cumprir a carga horária de 5 horas semanais, para que não haja prejuízo das atividades regulares ou de outras necessárias à formação acadêmica do discente.

4.5.1. Os candidatos serão entrevistados individualmente pelo professor responsável pela disciplina, que observará e avaliará os candidatos de acordo com as características e pontuações abaixo:

<b>N</b>	<b>Característica</b>	<b>Pontuação</b>
1	Conhecer o plano de ensino da disciplina	Até 1 ponto
2	Demonstrar conhecimento sobre o conteúdo da disciplina	Até 6 pontos
3	Exibir capacidade de comunicação e de expressão oral e escrita	Até 3 pontos

4.6. Ao fim do processo de seleção, o Diretor da Unidade Acadêmica publicará o resultado preliminar, contendo as notas de todos os candidatos inscritos.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

5.1. O resultado preliminar com as notas dos alunos em todas as etapas da seleção estará disponível na página do IMC, no site da Unifei, a partir das 15h00 do dia 22/08/2025.

5.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do e-mail [imc@unifei.edu.br](mailto:imc@unifei.edu.br), no período das 08h00 do dia 25/08/2025 até às 23h59 do dia 26/08/2025 (2 dias úteis).

5.2.1. O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

5.2.2. Será indeferido de plano o pedido de recurso que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

5.3. Os docentes responsáveis pela seleção responderão às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo e-mail [imc@unifei.edu.br](mailto:imc@unifei.edu.br), o que poderá ser verificado pelo candidato na página do IMC no site da Unifei.

5.4. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

## **6. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL**

6.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, o docente responsável pela seleção realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

6.2. O candidato será considerado APROVADO quando atingir nota maior ou igual a 8,00 (oito) pontos em todos os critérios de seleção.

6.3. A nota final do concurso será composta pela média aritmética simples das notas obtidas nos instrumentos avaliativos utilizados (Entrevista e Análise de Histórico Escolar do candidato e provas) calculada com até duas casas decimais.

6.4. As notas finais e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, serão divulgadas no dia 27/08/2025, através da página do IMC (<https://unifei.edu.br/imc/>).

6.4.1. Em caso de empate será dada preferência na classificação ao candidato de maior idade.

6.4.2. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E IMPEDIMENTOS DO MONITOR**

7.1. São atribuições do monitor:

a) Cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina assistida, até a carga horária semanal máxima de 5 horas;

b) Realizar as atividades de monitoria determinadas pelo professor responsável, presencialmente;

c) Caso seja necessário faltar, avisar à Secretaria do Instituto de Matemática e Computação para que este informe a ausência aos discentes da disciplina;

d) Encaminhar à Secretaria do Instituto de Matemática e Computação um relatório mensal das atividades desenvolvidas na monitoria, assinado pelo professor supervisor, contendo a avaliação do professor da disciplina, até o segundo dia útil do mês seguinte.

e) Informar imediatamente à secretaria do IMC e ao seu professor supervisor quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como interesse em desligar-se do programa, a conclusão do curso de graduação, o trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Norma para a Regulamentação das Atividades de Monitoria nos Cursos de Graduação da UNIFEI aprovada pelo CEPEAd, através da Resolução nº 46, de 20/05/2020.

f) Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

g) Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

h) Encaminhar à Secretaria do Instituto de Matemática e Computação o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

i) Possuir conta corrente bancária registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

j) Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG.

k) Não descumprir a Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI.

7.2. É vedado ao monitor:

a) Ministras aulas ou corrigir provas e relatórios em substituição ao docente responsável;

b) Substituir técnicos administrativos em atividades de sua competência e atribuição;

c) Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com os objetivos acadêmicos da monitoria;

d) As atividades de monitoria não poderão conflitar com as suas obrigações acadêmicas;

- e) Acumular bolsas sejam elas pagas pela UNIFEI ou por quaisquer agências nacionais ou internacionais, exceto os auxílios do Programa de Assistência Estudantil (PAE);
- f) Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio;
- g) Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para terceiros e/ou para o pagamento de despesas das atividades do programa de monitoria.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE SUPERVISOR**

8.1. São atribuições do professor supervisor:

- a) Acompanhar as atividades do monitor, bem como sua frequência;
- b) Sanar as dúvidas do monitor e auxiliá-lo para que haja êxito na atividade;
- c) Informar à Secretaria do Instituto de Matemática e Computação qualquer irregularidade ou impossibilidade do monitor, tais como infrequência, trancamento de matrícula, conclusão de curso, abandono ou desistência;
- d) Assinar o relatório mensal do monitor sob sua supervisão;
- e) Avaliar o relatório final do monitor ao término do período de vigência da monitoria.

8.2. É vedado ao professor supervisor:

- a) Repassar a outro a orientação/supervisão do monitor sem a prévia comunicação ao Diretor de sua Unidade;
- b) Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Diretor de sua Unidade.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os candidatos selecionados que tiverem interesse pelas vagas deverão encaminhar via e-mail, para o endereço [imc@unifei.edu.br](mailto:imc@unifei.edu.br), o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 23h59 do dia 31/08/2025.

9.2. O candidato bolsista deverá informar os seus dados bancários no momento da contratação (nome do banco, número da agência e da conta corrente bancária, que deve estar em seu próprio nome).

9.2.1. O cadastro dos dados bancários é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 9.2, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente da UNIFEI.

9.3. Se selecionado para monitoria remunerada, o monitor não poderá manter vínculo empregatício ou receber outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto os auxílios estudantis concedidos por meio do Programa de Assistência Estudantil (PAE).

9.4. No caso de desistência do candidato selecionado ou de não comparecimento na data e horário indicados no subitem 9.1, a vaga será preenchida seguindo-se a ordem de classificação do Processo Seletivo.

9.5. Não será permitida a admissão de monitores, bolsistas ou voluntários, após a quarta semana ou após 25% do programa da disciplina ter sido cumprido.

9.6. Sob hipótese alguma um mesmo aluno poderá ser admitido em monitoria em mais de uma disciplina, sejam elas da modalidade bolsista ou voluntária.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do quadro a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Instruções</b>
<b>Realização das inscrições</b>	Das 8h00 do dia 31/07/2025 até às 17h00 do dia 08/08/2025	Realizadas exclusivamente via formulário próprio
<b>Análise de histórico</b>	De 11 a 12/08/2025	
<b>Provas</b>	De 18 a 19/08/2025	Horário e local a serem confirmados via e-mail
<b>Entrevista</b>	De 20 a 21/08/2025	Horário e local a serem confirmados via e-mail
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	A partir das 15h00 do dia 22/08/2025	Na página do IMC no site da Unifei
<b>Período para recurso</b>	Das 08h00 do dia 25/08/2025 até às 23h59 do dia 26/08/2025 (2 dias úteis).	Através do e-mail <a href="mailto:imc@unifei.edu.br">imc@unifei.edu.br</a>
<b>Divulgação do resultado final</b>	27/08/2025	Na página do IMC no site da Unifei

## 11. DO REGIME DE TRABALHO, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

11.1. Regime de trabalho: 5 (cinco) horas semanais ou 20 (vinte) horas mensais.

11.2. Valor mensal da bolsa: R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

11.2.1. O valor a ser pago será proporcional ao número de dias trabalhados.

11.3. Vigência do termo de compromisso: 04 meses

11.4. O pagamento, a ser feito na forma de depósito em conta corrente informada pelo monitor, ocorrerá até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de referência.

11.5. A bolsa poderá ser prorrogada, a critério do supervisor e do Diretor da Unidade Acadêmica, por até 6 (seis) meses ou um semestre letivo.

11.6. Os monitores voluntários não terão direito a bolsa e, em hipótese alguma e para nenhum efeito, não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre a UNIFEI e o monitor, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens além das previstas no termo de serviço voluntário.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

12.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UNIFEI.

12.4. As atividades de monitoria descritas no presente Edital não se configuram como estágio.

12.5. Em caso de desistência após a data de fechamento da folha de pagamento, o monitor receberá o valor mensal, mas terá que fazer a devolução dos dias não trabalhados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.6. A emissão do certificado de atuação como monitor ficará a cargo da Secretaria da Unidade Acadêmica, devendo o discente apresentá-lo ao coordenador de seu curso para ter as horas dessas atividades creditadas em seu histórico escolar, como carga horária em atividades complementares.

12.7. O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de monitores até a regularização da situação.

12.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela PRG, CEDUC ou Unidades Acadêmicas.

12.9. Os casos não previstos serão resolvidos pela Unidade Acadêmica, sendo possível a consulta à PRG, quando pertinente.

## ANEXO A

### MAT051 (Geometria Euclidiana Plana)

**Ementa/Descrição:** Retas e Ângulos. Congruência de Triângulos. Desigualdades Geométricas. O Postulado das Paralelas e a Geometria Euclidiana. Semelhança. Circunferências. Áreas.

#### Bibliografia Básica:

1. REZENDE, E. Q. F.; QUEIROZ, M. L. B. Geometria Euclidiana Plana e Construções Geométricas. Editora da Unicamp, 2008.
2. BARBOSA, J. L. M. Geometria Euclidiana Plana. 10ª Edição, Publicação SBM, 2006.
3. RICH, B. Geometria Plana. Sao Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1972.

#### Bibliografia Auxiliar:

1. DOLCE, Osvaldo; POMPEO, José Nicolau. Fundamentos de Matemática Elementar 9: geometria plana. 8a. ed. São Paulo: Atual, 2005.
2. AYRES, J.F. Geometria Analitica, Plana e Solido. Sao Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1976. 186 p. (Coleção Schaum).
3. WAGNER, E. Construções Geométricas. Coleção do Professor de Matemática, SBM, sexta edição, 2007.
4. EUCLIDES, Os Elementos. Editora Unesp. Tradução: Irineu Bicudo.
5. LOPES, Elizabeth Teixeira; KANEGAE, Cecília Fujiko. Desenho geométrico: texto & atividades. 3 ed. São Paulo: Scipione, 1995.



---

Emitido em 30/07/2025

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 41/2025 - IMC (11.49)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 30/07/2025 16:03 )*

LUIZ OLMES CARVALHO

DIRETOR(A)

IMC (11.49)

Matrícula: ###135#9

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **41**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **30/07/2025** e o código de verificação: **b49ef191c2**